



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.977.654/0001-38, através de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria Municipal **021/2026 de 19/01/2026**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 24/08/2026, ÀS 13:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE CUIABÁ/MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	contratos@arenapolis.mt.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **AQUISIÇÃO DE PICOLÉS DE DIVERSOS SABORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENÓPOLIS/MT, DURANTE CAMPANHAS, EVENTOS PEDAGÓGICOS, ATIVIDADES RECREATIVAS E DEMAIS AÇÕES INSTITUCIONAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;



1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE CONTRATO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária

própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenápolis/MT, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

COD. RED. 49- 05.002.12.361.0003.2035.3.3.90 FONTE 1.500.1001000

COD. RED. 61- 05.002.12.365.0003.2036.3.3.90 FONTE 1.500.1001000

COD. RED. 64- 05.002.12.365.0003.2043.3.3.90 FONTE 1.500.1001000

COD. RED. 98- 06.001.10.301.0007.2056.3.3.90 FONTE 1.500.1002000

COD. RED.130- 07.001.08.244.0011.2073.3.3.90 FONTE 1.660.0000000

2.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

3. DO AVISO E PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. O presente **AVISO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 014/2026**.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **24/08/2026** às 13:00h.

3.1.2 O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS),

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.2.2 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de



sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.4 Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.5 Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto nº no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal 14.133/21.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Arenópolis/MT, 17 de agosto de 2026.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 021/2024



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DO PREÇO DE AQUISIÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de picolés de diversos sabores, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Arenópolis/MT, para utilização durante campanhas, eventos pedagógicos, atividades recreativas, ações educativas, projetos sociais, eventos institucionais e demais ações de interesse público promovidas pelo Município, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. A contratação tem por finalidade assegurar a disponibilização dos produtos necessários ao atendimento das ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, proporcionando suporte às atividades de caráter pedagógico, recreativo, educativo, social, comemorativo e comunitário realizadas pelo Município..

1.2. Especificações, Quantitativos e Custos estimados:

1.2.1. A definição do quantitativo dos produtos objeto deste Termo de Referência decorre da necessidade de atendimento das diversas campanhas, eventos pedagógicos, atividades recreativas, ações educativas, projetos sociais, eventos institucionais e demais ações promovidas pelas Secretarias Municipais de Arenópolis/MT durante o exercício.

1.2.2. O demonstrativo abaixo apresenta os quantitativos e valores estimados para a aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1	AQUISIÇÃO DE PICOLÉS DE DIVERSOS SABORES	UNIDADE	20.000	2,00	40.000,00
TOTAL R\$					40.000,00

1.2.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

1.2.4. Trata-se de aquisição de bem comum, uma vez que os produtos podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência mediante especificações e padrões



de qualidade usualmente encontrados no mercado, cujas variações não comprometem a caracterização do objeto.

1.2.5. Os picolés deverão ser próprios para consumo humano, de primeira qualidade, fornecidos em diversos sabores, acondicionados individualmente em embalagens íntegras e adequadas, dentro do prazo de validade e entregues em perfeitas condições de conservação e consumo, em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Prazo de vigência e execução:

1.3.1. A contratação terá vigência a partir da data de sua formalização, encerrando-se após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes e o recebimento definitivo do objeto, observado o disposto nos arts. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.2. A Autorização de Fornecimento será expedida pela Secretaria Municipal de Administração ou pela Secretaria Municipal responsável pelo acompanhamento da contratação.

1.3.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme a programação das campanhas, eventos pedagógicos, atividades recreativas e demais ações promovidas pelas Secretarias Municipais, em data, horário e local previamente determinados pela Administração.

1.3.4. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente o prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento, considerando a necessidade de que os produtos estejam disponíveis em condições adequadas de conservação e consumo nas datas previstas para as ações.

1.3.5. Os produtos serão adquiridos mediante empreitada por preço unitário, considerando que o objeto possui unidade, quantitativo e preço individualizado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. 2.1. O Município de Arenópolis/MT, por intermédio de suas Secretarias Municipais, desenvolve ao longo do exercício diversas campanhas, eventos pedagógicos, atividades



recreativas, ações educativas, projetos sociais, eventos institucionais e demais iniciativas destinadas ao atendimento da população.

2.2. As ações promovidas pelo Poder Público Municipal abrangem diferentes públicos, incluindo crianças, adolescentes, estudantes da rede municipal de ensino, famílias, usuários dos serviços públicos e participantes de atividades comunitárias.

2.3. A realização dessas atividades demanda, em determinadas situações, a disponibilização de produtos alimentícios aos participantes, especialmente em ações de caráter pedagógico, recreativo, educativo, social, comemorativo e comunitário.

2.4. Nesse contexto, a aquisição de picolés de diversos sabores mostra-se adequada para atender às ações e atividades promovidas pelas Secretarias Municipais, proporcionando suporte e melhores condições de participação dos públicos envolvidos.

2.5. A aquisição dos produtos mostra-se necessária para assegurar o adequado desenvolvimento das campanhas, eventos pedagógicos, atividades recreativas e demais ações municipais, evitando a ausência de produtos necessários ao atendimento dos participantes.

2.6. A aquisição planejada e centralizada possibilita maior organização administrativa, evitando aquisições fragmentadas para cada evento ou ação individualmente, além de contribuir para a racionalização dos recursos públicos.

2.7. O quantitativo estimado de 20.000 (vinte mil) unidades foi estabelecido considerando a previsão de realização de diversas ações pelas Secretarias Municipais durante o exercício, bem como a necessidade de atendimento dos participantes dessas atividades.

2.8. Os produtos deverão ser utilizados exclusivamente no atendimento das campanhas, eventos pedagógicos, atividades recreativas, ações educativas, projetos sociais, eventos institucionais e demais ações de interesse público promovidas pelo Município.

2.9. A aquisição apresenta relevante interesse público, por estar vinculada à execução de ações municipais de caráter educativo, recreativo, social, comunitário e institucional, contribuindo para a adequada realização das atividades planejadas pela Administração.

2.10. Ante o exposto, mostra-se necessária a aquisição dos produtos descritos neste Termo de Referência.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO



3.1. 3.1. Para a aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência será utilizada a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

3.2. O valor estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) encontra-se abaixo do limite legal estabelecido para a hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A contratação deverá observar integralmente o procedimento estabelecido no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a devida instrução do processo administrativo, incluindo, entre outros documentos pertinentes:

- a) documento de formalização da demanda;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Termo de Referência;
- d) estimativa de despesa e pesquisa de preços;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários;
- g) justificativa de preço;
- h) parecer jurídico e pareceres técnicos, quando cabíveis;
- i) autorização da autoridade competente.

3.4. Deverá ser observado, ainda, o disposto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente para fins de verificação da inexistência de fracionamento indevido de despesas decorrentes de contratações de objetos de mesma natureza.

3.5. A seleção do fornecedor observará o critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenópolis/MT, para exercício de 2026, e serão empenhadas nas rubricas:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COD. RED. 49- 05.002.12.361.0003.2035.3.3.90 FONTE 1.500.1001000

COD. RED. 61- 05.002.12.365.0003.2036.3.3.90 FONTE 1.500.1001000

COD. RED. 64- 05.002.12.365.0003.2043.3.3.90 FONTE 1.500.1001000

COD. RED. 98- 06.001.10.301.0007.2056.3.3.90 FONTE 1.500.1002000

COD. RED.130- 07.001.08.244.0011.2073.3.3.90 FONTE 1.660.0000000

4.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

5. FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta apresentada pela CONTRATADA e com as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

5.2. A entrega dos produtos será realizada conforme solicitação da CONTRATANTE, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2.1. As solicitações poderão ser expedidas por meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento pela CONTRATADA, inclusive e-mail ou aplicativo de mensagens, sem prejuízo dos registros formais exigidos no processo administrativo.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal responsável pela solicitação, em horário previamente estabelecido.

5.4. A CONTRATADA será responsável pela procedência, qualidade, conservação, acondicionamento e integridade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou características incompatíveis com as especificações contratadas.



5.5. Os picolés deverão ser entregues em embalagens individuais íntegras e adequadas, dentro do prazo de validade e em condições apropriadas de conservação.

5.6. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas à manutenção de sua qualidade e conservação, de modo a evitar descongelamento, derretimento, contaminação ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade ou segurança para consumo.

5.7. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar documento fiscal correspondente aos produtos fornecidos.

5.8. No ato do recebimento será realizada conferência dos quantitativos, sabores, prazo de validade, integridade das embalagens, condições de conservação e demais especificações dos produtos entregues.

5.9. O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, mediante termo detalhado ou ateste do responsável competente.

5.10. O objeto somente será recebido definitivamente quando estiver em conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.11. Em caso de desconformidade, a CONTRATANTE poderá:

- a) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, determinando sua substituição;
- b) determinar a complementação dos quantitativos eventualmente faltantes;
- c) aplicar as penalidades cabíveis, quando caracterizado o descumprimento contratual.

5.12. Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração em razão da natureza perecível dos produtos e da urgência da realização da ação ou evento.

5.13. A substituição ou complementação dos produtos ocorrerá sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1. São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:



-
- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o instrumento de contratação e seus anexos;
 - 6.1.2. Receber os materiais nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
 - 6.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais entregues, para que sejam substituídos ou corrigidos às suas expensas;
 - 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
 - 6.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos, forma e condições estabelecidos;
 - 6.1.6. Fornecer as informações necessárias para a correta execução do objeto;
 - 6.1.7. Fornecer, quando necessário, as artes e informações necessárias para personalização das camisas e troféus;
 - 6.1.8. Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração relevante relacionada ao local ou data de entrega, observadas as condições contratuais.

6.2. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:

- 6.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do instrumento de contratação e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 6.2.2. Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações, quantitativos, marcas/modelos eventualmente aprovados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 6.2.3. Entregar os produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização;
 - 6.2.4. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - 6.2.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
 - 6.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor da contratação;
-



6.2.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer circunstância que possa comprometer o prazo de entrega dos materiais;

6.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros;

6.2.9. Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo tributos, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

6.2.10. Atender à legislação federal, estadual e municipal aplicável durante toda a execução da contratação;

6.2.11. Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou quaisquer irregularidades;

6.2.12. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos materiais no local determinado pela CONTRATANTE;

6.2.13. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE e nos limites legalmente admitidos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos descritos neste instrumento têm por finalidade estabelecer as condições indispensáveis para que a aquisição atenda aos objetivos da Administração.

7.2. As empresas deverão atender aos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

7.3. Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.

7.4. Os produtos deverão ser compatíveis com a finalidade para a qual serão utilizados, apresentando qualidade, segurança alimentar e características adequadas ao consumo humano.

7.5. Os picolés deverão ser fornecidos em diversos sabores, observada a disponibilidade comercial e a solicitação da Administração.



7.6. Os produtos deverão ser acondicionados individualmente em embalagens próprias, íntegras e adequadas, contendo, quando aplicável, as informações exigidas pela legislação sanitária.

7.7. Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade e apresentar condições adequadas de conservação e consumo no momento da entrega.

7.8. O transporte deverá preservar as características dos produtos, evitando descongelamento, derretimento ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade.

7.9. A CONTRATADA deverá possuir atividade econômica compatível com o fornecimento dos produtos objeto da contratação.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

8.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.



8.4. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.5. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

8.6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da formalização do instrumento contratual ou documento equivalente e permanecerá vigente até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com o cronograma definido pelas Secretarias Municipais, observando-se as datas previstas para as campanhas, eventos pedagógicos, atividades recreativas e demais ações.

9.3. Eventual alteração do prazo de entrega somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela legislação e mediante justificativa formal aceita pela Administração.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão aquelas necessárias e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor, observada a legislação aplicável e a natureza do objeto.

10.3. O fornecedor deverá comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o fornecimento dos materiais objeto da contratação.



10.4. O critério de seleção será o menor preço por item, desde que o fornecedor atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado e não poderão superar os valores máximos estimados pela Administração.

10.6. Caso o preço ofertado seja superior ao valor de referência, a Administração poderá promover negociação com o fornecedor, buscando a obtenção de proposta mais vantajosa.

10.7. A contratação somente será formalizada após a verificação da habilitação do fornecedor e da inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.1.2. Multa:

11.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

11.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além



da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



11.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

13.2. A CONTRATADA declara, para todos os fins, que possui pleno conhecimento das condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições ou dificuldades relacionadas à execução do objeto como justificativa para o descumprimento de suas obrigações.

13.3. Todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao perfeito fornecimento dos materiais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

13.4. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa,



decorrente da execução do objeto, não sendo a fiscalização exercida pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

13.5. A eventual tolerância da CONTRATANTE quanto ao descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no instrumento de contratação não implicará novação, renúncia ou alteração das condições estabelecidas, permanecendo assegurado à Administração o direito de exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas.

13.6. Qualquer alteração das condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no instrumento de contratação somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização pelo instrumento juridicamente adequado.

13.7. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, razoabilidade e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

13.8. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

13.9. É vedada a utilização da contratação para finalidade diversa daquela expressamente prevista neste Termo de Referência, qual seja, o fornecimento de materiais de consumo destinados à 1ª Copa de Futebol Society Geraldo Cordeiro Sena.

13.10. A CONTRATADA deverá observar as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à saúde e segurança dos trabalhadores, bem como as demais disposições legais aplicáveis à atividade desenvolvida.

13.11. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA relacionada à execução do objeto deverá ocorrer por meios que permitam o registro e a comprovação das solicitações, determinações, notificações e demais atos pertinentes.

13.12. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de qualquer fato que possa impedir, atrasar



ou prejudicar a entrega dos materiais, apresentando as respectivas justificativas e medidas adotadas para solucionar o problema.

13.13. Nenhuma responsabilidade será atribuída à CONTRATANTE por compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto desta contratação.

13.14. A contratação deverá ser executada em estrita observância ao interesse público e aos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação que fundamentam a realização da 1ª Copa de Futebol Society Geraldo Cordeiro Sena, conforme o Termo de Convenio nº 1973/2026..

13.15. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os documentos que compõem a fase preparatória da contratação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Convenio nº 1973/2026, a proposta vencedora e os demais documentos que vierem a instruir o processo administrativo.

13.16. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a verificar a adequação dos materiais fornecidos às especificações estabelecidas, sempre observados os limites e condições previstos na legislação.

13.17. A nulidade ou invalidade de qualquer disposição deste Termo de Referência não prejudicará as demais disposições, que permanecerão válidas naquilo que não forem afetadas.

13.18. As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma sistemática e em conjunto com os demais documentos que integram o processo de contratação, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições da legislação aplicável e os atos formalmente estabelecidos pela Administração.

13.19. Fica eleito o foro da Comarca de Arenópolis/MT, para dirimir eventuais questões decorrentes da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

Arenópolis/MT, 17 de agosto de 2024.

MARILÂNDIA BORGES DE AGUIAR PRESOTTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PICOLÉS DE DIVERSOS SABORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENÓPOLIS/MT, DURANTE CAMPANHAS, EVENTOS PEDAGÓGICOS, ATIVIDADES RECREATIVAS E DEMAIS AÇÕES INSTITUCIONAIS, CONFORME TERMO DEREFERENCIA – ANEXO I, tudo conforme a Dispensa de Licitação – Edital nº XXX/2026 e seus anexo.

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Insc. Est: Insc. Municipal:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Campo Obrigatório
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE ITEM	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	AQUISIÇÃO DE PICOLÉS DE DIVERSOS SABORES	UNIDADE	20.000		
VALOR TOTAL					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros. Declaramos que atendermos todas exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data.

CNPJ:

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

O Município de ARENÓPOLIS - MT, inscrito no C.N.P.J sob o nº _____, com sede administrativa situada na Rua _____, CEP _____ – Arenópolis/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor _____, naturalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG: _____ SSP/___ e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____ – bairro: _____ – Cep: _____ – , representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. _____, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº _____, SSP/___ e inscrito no CPF sob o nº _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 19/2023 e da Dispensa de Licitação nº _____, oriundo do Processo Administrativo nº _____ mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente instrumento é referente a **AQUISIÇÃO DE PICOLÉS DE DIVERSOS SABORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENÓPOLIS/MT, DURANTE CAMPANHAS, EVENTOS PEDAGÓGICOS, ATIVIDADES RECREATIVAS E DEMAIS AÇÕES INSTITUCIONAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, de acordo com _____



o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas no ETP e Termo de Referência., visando atender as necessidades de todas as secretarias municipais de Arenópolis/MT, tudo conforme a Dispensa de Licitação – Edital nº ____/2026 e Processo Administrativo nº _____ e seus anexos, conforme abaixo relacionado:

1.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE ITEM	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	AQUISIÇÃO DE PICOLÉS DE DIVERSOS SABORES	UNIDADE	20.000		
VALOR TOTAL					

Valor Total estimado: R\$ ().

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei Federal No Art. 75, Inciso II, Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta apresentada pela CONTRATADA e com as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

3.2. A entrega dos produtos será realizada conforme solicitação da CONTRATANTE, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3.2.1. As solicitações poderão ser expedidas por meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento pela CONTRATADA, inclusive e-mail ou aplicativo de mensagens, sem prejuízo dos registros formais exigidos no processo administrativo.

3.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal responsável pela solicitação, em horário previamente estabelecido.



3.4. A CONTRATADA será responsável pela procedência, qualidade, conservação, acondicionamento e integridade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou características incompatíveis com as especificações contratadas.

3.5. Os picolés deverão ser entregues em embalagens individuais íntegras e adequadas, dentro do prazo de validade e em condições apropriadas de conservação.

3.6. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas à manutenção de sua qualidade e conservação, de modo a evitar descongelamento, derretimento, contaminação ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade ou segurança para consumo.

3.7. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar documento fiscal correspondente aos produtos fornecidos.

3.8. No ato do recebimento será realizada conferência dos quantitativos, sabores, prazo de validade, integridade das embalagens, condições de conservação e demais especificações dos produtos entregues.

3.9. O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, mediante termo detalhado ou ateste do responsável competente.

3.10. O objeto somente será recebido definitivamente quando estiver em conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.11. Em caso de desconformidade, a CONTRATANTE poderá:

- a) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, determinando sua substituição;
- b) determinar a complementação dos quantitativos eventualmente faltantes;
- c) aplicar as penalidades cabíveis, quando caracterizado o descumprimento contratual.

3.12. Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração em razão da natureza perecível dos produtos e da urgência da realização da ação ou evento.



3.13. A substituição ou complementação dos produtos ocorrerá sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

4.1. São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o instrumento de contratação e seus anexos;

4.1.2. Receber os materiais nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

4.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais entregues, para que sejam substituídos ou corrigidos às suas expensas;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos, forma e condições estabelecidos;

4.1.6. Fornecer as informações necessárias para a correta execução do objeto;

4.1.7. Fornecer, quando necessário, as artes e informações necessárias para personalização das camisas e troféus;

4.1.8. Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração relevante relacionada ao local ou data de entrega, observadas as condições contratuais.

4.2. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:

4.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do instrumento de contratação e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2.2. Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações, quantitativos, marcas/modelos eventualmente aprovados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.2.3. Entregar os produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização;

4.2.4. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



4.2.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

4.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor da contratação;

4.2.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer circunstância que possa comprometer o prazo de entrega dos materiais;

4.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros;

4.2.9. Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo tributos, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

4.2.10. Atender à legislação federal, estadual e municipal aplicável durante toda a execução da contratação;

4.2.11. Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou quaisquer irregularidades;

4.2.12. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos materiais no local determinado pela CONTRATANTE;

4.2.13. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE e nos limites legalmente admitidos.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos



sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

5.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.4. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5.5. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

5.6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de (xxxxxxx) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo se prorrogado por igual ou sucessivos períodos.

6.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



7.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual conforme indicados:

Gestão do Contrato:

Nome:

Cargo:

Fiscalização:

Nome:

Cargo:

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.1.2. Multa:

8.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

8.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

8.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

8.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda



desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



8.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenópolis/MT, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COD. RED. 49- 05.002.12.361.0003.2035.3.3.90 FONTE 1.500.1001000

COD. RED. 61- 05.002.12.365.0003.2036.3.3.90 FONTE 1.500.1001000

COD. RED. 64- 05.002.12.365.0003.2043.3.3.90 FONTE 1.500.1001000

COD. RED. 98- 06.001.10.301.0007.2056.3.3.90 FONTE 1.500.1002000

COD. RED.130- 07.001.08.244.0011.2073.3.3.90 FONTE 1.660.0000000

9.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

10.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



10.2. Fica eleito o Foro da cidade de Arenópolis/MT, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Arenópolis/MT, XX/XX/2026.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF Nº

CPF Nº